

**LEI N.º 2.980, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Prof. Salvador Ramos de Moura» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de São João do Pau D'Alho, em São João do Pau D'Alho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Salvador Ramos de Moura» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de São João do Pau D'Alho, em São João do Pau D'Alho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1981. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.981, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Pastor Antonio Grotkowsky» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Portugal, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Pastor Antonio Grotkowsky» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Portugal, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1981. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.982, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Prof.ª Jenny de Toledo Piza Schroeder» à Escola Estadual de 1.º Grau do Alto do Ipiranga, em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Jenny de Toledo Piza Schroeder» a Escola Estadual de 1.º Grau do Alto do Ipiranga, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1981. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.983, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Declara de utilidade pública a «Legião Mirim de Marília», com sede em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Legião Mirim de Marília», com sede em Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1981. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.984, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Auriflamma, área de imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Auriflamma, área de imóvel nele situado, sob administração do Departamento de Estradas de Rodagem, encerrando superfície de 30.300m<sup>2</sup> (trinta mil e trezentos metros quadrados), destinada a vias públicas, assim descrita e confrontada, consoante planta elaborada pelo DER:

inicia no ponto A situado do lado esquerdo da faixa no sentido Auriflamma a SP-310; daí segue em curva circular à esquerda, R=667,55m (seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto B, na altura da estaca 16+5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), numa distância de 315m (trezentos e quinze metros); seguindo em linha reta até o ponto D na altura da estaca 50+17m (dezesete metros), numa distância de 694,55m (seiscentos e noventa e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros); daí deflete à direita, num ângulo de 100º e 22', até o ponto E, situado no lado direito da faixa no sentido Auriflamma a SP-310, numa distância de 31m (trinta e um metros); daí deflete à direita, num ângulo de 79º e 38', até o ponto H, na altura da estaca 16+5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), numa distância de 688m (seiscentos e oitenta e oito metros); daí segue em curva circular à direita com R=667,55m (seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto L, numa distância de 324m (trezentos e vinte e quatro metros), daí deflete à direita, num ângulo de 90º, até o ponto inicial A, numa distância de 30m (trinta metros).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1981. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**DECRETO N.º 17.652, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigui, imóvel situado naquele município necessário à construção do Fórum da comarca local

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigui, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.760,00 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e sessenta metros quadrados), situado no município e comarca de Birigui, necessário à construção do fórum daquela comarca, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 35.487/79 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Santos Dumont e Rua "C"; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Santos Dumont, na distância de 80,00 m, até encontrar o ponto "2"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua "B", na distância de 109,50 m, até encontrar o ponto "3"; daí defletem à direita



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 30,00      Exemplar atrasado .... Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, antiga Rua "D", na distância de 80,00 m, até encontrar o ponto "4"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua "C", na distância de 109,50 m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 17.653, DE 2 DE SETEMBRO DE 1981**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigui, terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do novo Centro de Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigui, terreno, sem benfeitorias, com a área de 4.491,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no município e comarca de Birigui, necessário à construção do novo Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 66.511/80, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da avenida João Cernack e rua Gerônimo de Souza Santos; deste ponto seguem em linha reta pelo alinhamento predial da rua Gerônimo de Souza Santos, na distância de 82,80 m, até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo obtuso e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, nos 23,80 m iniciais com o remanescente da transcrição n.º 30.884 e nos 26,20 m restantes com o remanescente da transcrição n.º 30.882, perfazendo essas medidas o total de 50,00 m, até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui (remanescente da transcrição n.º 30.882), na distância de 65,00 m, até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da avenida João Cernack; daí defletem à direita em ângulo obtuso e seguem em linha reta, pelo último alinhamento citado, na distância de 80,30 m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.